

Caracterização dos beneficiários do núcleo Ido PETI de Morro da Fumaça-SC

Juliana Dela Vedova*

Resumo: Neste artigo fazem-se considerações referentes ao trabalho infantil, pontuando-se diversos itens sobre a temática. Foram descritas as leis e iniciativas de combate ao trabalho infantil, com ênfase ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Foi feito um estudo descritivo-exploratório com 108 crianças adolescentes do Núcleo I do PETI de Morro da Fumaça, localizado no bairro Menino Jesus, por estarem inseridos em uma região onde se concentra um grande número de olarias. Abordaram-se, também, aspectos referentes ao PETI, falando dos contextos do mesmo em âmbito municipal, além de outros itens concernentes ao Programa no município em questão. Conclui-se apresentando resultados obtidos pela pesquisa.

Palavras-chave: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Criança. Adolescente.

Characterization of the beneficiaries from the first center of PETI in Morro da Fumaça-SC

Abstract: This paper addresses child labor issues and discusses several aspects related to this topic. It describes some laws and initiatives against child labor, with emphasis on the program for eradication of child labor – *PETI*. An exploratory-descriptive study was carried out, counting with the participation of 108 children and teenagers from the first Center of *PETI* in Morro da Fumaça, which is located in the Menino de Jesus neighborhood. These children and teenagers were chosen due to the fact that they live in a region where there are a great number of brick factories. This research also deals with some issues regarding the contexts of *PETI*, in terms of its municipal scope, in addition to other municipal Program issues. This paper concludes by presenting the results obtained in the research.

Keywords: Program for eradication of child labor (*PETI*), Children, Teenagers.

“Se eu pudesse deixar algum presente a você, deixaria aceso o sentimento de amor à vida dos seres humanos. A consciência de aprender tudo o que nos foi ensinado pelo tempo afora. Lembraria os erros que foram cometidos, como sinais para que não mais se repetissem. A capacidade de escolher novos rumos. Deixaria para você, se pudesse, o respeito àquilo que é indispensável: além do pão, o trabalho e a ação. E, quando tudo mais faltasse, para você eu deixaria, se pudesse, um segredo. O de buscar no interior de si mesmo a resposta para encontrar a saída” (Mahatma Ghandi).

* Licenciada, Bacharelada e Habilitada em Psicologia pela Universidade do Sul de Santa Catarina; Especialista em Programa de Saúde da Família e especialista em Psicopedagogia. Mestranda em Educação pela Universidade do Sul de Santa Catarina, 2004.

1 Introdução

Os governantes, na sua maioria, afirmam buscar elevar a qualidade de vida da população e, com isso, reduzir as desigualdades sociais. Estas metas, se atingidas, irão proporcionar ao cidadão oportunidades de trabalho possibilitar o acesso aos bens e serviços e, conseqüentemente, ao bem estar e à dignidade necessários à pessoa humana.

A pobreza é um dos maiores desafios a serem enfrentados pelos governos do mundo atual. Além disso, mudanças significativas na forma e nas maneiras produtivas contribuem para o agravamento da concentração de renda e da pobreza em diversas áreas do globo. A característica principal dessa mudança está no crescimento do setor financeiro e na implementação de sofisticados processos tecnológicos nas organizações, influenciando na concentração de renda, tanto em âmbito mundial como local, bem como na intensificação das diferenças e contradições presentes na sociedade. As conseqüências disso são o empobrecimento da população e a intensificação do processo de exclusão social. Esse cenário, nada otimista, demonstra que as perspectivas para reverter a situação encontram-se muito limitadas. Pois ela é afetada, de uma ou de outra forma, pela restrição ao emprego e aos bens e serviços sociais. Diferentes grupos e indivíduos vêm, sistematicamente, perdendo seus direitos de cidadania. Encontram-se carentes dos meios de vida e de fontes de bem-estar social, ou seja, falta de moradia, de acesso à educação, à saúde e ao trabalho.

Num contexto em que a equidade já não prevalece e as palavras de ordem são eficiência e competitividade, agravam-se e aceleram-se, na sociedade atual, as condições de discriminação social e racial, de gênero, de estigmatização, de iniquidade, reafirmando ou perpetuando novas questões sociais, entre elas o trabalho infanto-juvenil.

Na verdade, as crianças e adolescentes que trabalham fazem parte de uma trágica realidade desde os primórdios da civilização, realidade esta que ficou mais visível com o advento da Revolução Industrial, quando se tornaram mais exploradas.

O trabalho é obstáculo ao pleno desenvolvimento da criança ou mesmo perigoso, portanto degradante para os pequenos trabalhadores, principalmente porque se caracteriza por exclusão, afetando não só os direitos sociais, fundamentalmente a educação, mas o próprio direito à vida, no entanto, em muitos casos, o trabalho precoce é considerado “necessário” à manutenção do núcleo familiar.

Neste contexto, o trabalhador infanto-juvenil caracteriza-se como uma parcela da população que merece atenção especial por ser considerado um segmento em situação de desvantagem pessoal, em condições vulneráveis de vida e em risco social.

Conforme se mostra, a criança e o adolescente inseridos precocemente no mercado de trabalho vivem uma situação ampla de opressão e exclusão social. Suas expectativas de vida, sua percepção de mundo, suas conquistas e potencialidades encontram-se quase que destruídas, pois nem chegam a ter chances para desenvolver suas potencialidades individuais.

Para se reverter este quadro, faz-se necessária a efetivação de amplos pactos entre Estado e a sociedade civil que garantam o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em condições de vulnerabilidade e exclusão social por meio da formulação e implementação de políticas sociais públicas.

2 Considerações sobre o trabalho

O trabalho constitui-se em uma atividade humana, consciente e desejada, e o homem sabe o que pretende ao realizá-la. É a partir desta atividade que ele domina a natureza e demonstra as suas habilidades de persistência na satisfação de suas necessidades.

Segundo Marx (apud ENGUITA, 1989, p. 216):

Conhecemos o trabalho sob uma forma que pertence exclusivamente ao homem. Uma aranha executa operações que recordam as do teador, e uma abelha envergonharia, pela construção dos favos de sua colméia, um mestre de pedreiro. Mas o que distingue vantajosamente o pior mestre de pedreiro da melhor abelha, é que o primeiro projetou a colméia em sua cabeça antes de construí-la na cera. Ao consumir-se o processo de trabalho surge um resultado que antes de seu começo já existia na imaginação do operário, ou seja, idealmente. O operário não apenas efetua uma mudança de forma do natural, ao mesmo tempo, efetiva seu próprio objetivo, objetivo que ele sabe que determina, como uma lei, o modo e forma de seu agir e ao qual tem que subordinar sua vontade.

Contudo, o que vale é o trabalho dito produtivo, isto é, com valor agregado. Portanto, o trabalho é uma mercadoria que tem um determinado preço, estipulado, geralmente, pelo detentor do capital, que o calcula de modo a gerar mais valia, ou seja, o valor do trabalho não-pago ao trabalhador e que vai aumentar seus lucros.

Além disso, conforme Lima¹ (2002), dada a importância do trabalho nas sociedades, a posição central que ele ocupa na vida da maioria dos seres humanos, costuma-se lhe atribuir poderes curativos, formadores, ao mesmo tempo em que se tem grande dificuldade em observar seus efeitos negativos, pois mesmo diante de tragédias como acidentes e doenças causadas por atividades laborais, é comum buscar-se uma causa externa a ele, uma responsabilidade individual, da própria vítima na causa do problema. Podem-se observar, também, exemplos dessa mistificação do trabalho na crença generalizada do seu poder curativo, particularmente das doenças mentais. Assim, é comum ver-se as pessoas “receitarem” trabalho para casos de depressão e outras doenças. Ditos populares como “o trabalho enobrece o homem”, “cabeça vazia, caldeirão do diabo” também refletem essa supervalorização que pode significar a utilização do trabalho “voluntário”.

Nesse sentido, é natural pressupor que, em se tratando de trabalho infanto-juvenil, esses danos se ampliam, pois o organismo da criança e/ou do adolescente ainda está em processo de crescimento e desenvolvimento, sofrendo influência do meio ambiente. A introdução precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, dessa forma, implica no estabelecimento de um conflito: passam a ser obrigados a agir como um adulto não podendo fugir da realidade de ser criança/adolescente.

Porém, a exposição precoce ao trabalho não é fruto apenas do valor atribuído ao mesmo, pois em sociedades com desigualdades sociais, observa-se um recrudescimento da vida laboral já em tenra idade.

3 Contextualizando o trabalho infanto-juvenil na atualidade

Apesar das iniciativas de organizações governamentais e não-governamentais para erradicar o trabalho infantil, ele continua existindo e roubando a infância de muitas crianças e adolescentes. Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o uso da mão-de-obra de crianças e adolescentes encontra-se generalizado em todo o mundo. A Ásia é a região com

¹ Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/Temas/FiscaTrab/CombateTrabalhoInfantil.pdf>>.

maior incidência, devido ao seu contingente populacional. Em termos relativos, a África ocupa a primeira posição. Entre os países, a Índia, a Nigéria e o Brasil têm os índices mais altos. Nos países mais desenvolvidos, o trabalho da criança praticamente não existe e o do adolescente é muito pouco freqüente (UNICEF, 1999).

O Brasil é um dos países que registra os mais altos índices de emprego da mão-de-obra infanto-juvenil. Mendonça, Deliberalli e Bahia² (2001) afirmam que o trabalho infantil no Brasil ainda se constitui um grave problema, tanto por expor crianças e jovens a um tipo de atividade que, muitas vezes, não está ao alcance de suas possibilidades físicas e mentais, quanto por dificultar a aquisição de capital humano, via escolarização. Apesar de registrar tendência de queda, a taxa de participação de crianças e adolescentes na força de trabalho mantém-se bastante elevada em relação aos padrões internacionais. Aproximadamente uma em cada dez crianças entre 10 e 14 anos trabalha no Brasil.

As crianças trabalhadoras moram, em sua maioria, nas Regiões Nordeste, Norte e Sul, informam a PNAD de 2001. Dos 20,5 milhões de pessoas ocupadas no Nordeste em 2001, 994 mil eram crianças entre 10 e 14 anos. No Norte, elas eram 80 mil, 7 mil dos 3,7 milhões de trabalhadores; e no Sul, 305 mil dos 12,8 milhões de ocupados. As proporções no Sudeste e Centro-Oeste são menores. As crianças eram apenas 422 mil dos 32 milhões de ocupados no Sudeste e 118 mil dos 5,5 milhões de trabalhadores no Centro-Oeste (BARBOSA, 2002)³.

Segundo Silva (2001), dados do “Diagnóstico Preliminar de Focos do Trabalho de Crianças e de Adolescente”, realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em outubro de 1996, resumidamente, apresentava a seguinte inserção de mão-de-obra infanto-juvenil nas grandes regiões do País:

Região	Atividades
Norte	Culturas do milho, algodão, hortifrutigranjeiros, cereais; serviços de sorveteria, metalurgia, engraxate, oficina mecânica e de móveis, carvoarias, postos de gasolina, venda e distribuição de jornais, quebra de concreto; extração da castanha-do-pará e vegetal (seringa).
Nordeste	Culturas de laranja, cana-de-açúcar, fumo e do sisal; serviços em salinas e tecelagem; distribuição e venda de jornais
Centro-Oeste	Culturas de melancia, tomate, goiaba, cana-de-açúcar, algodão, erva-mate, milho, sementes de pastagem; serviços de panfletagem e atividades diversas em serraria/madeireira, oficina mecânica, carvoaria, pedreiras e diversos programas assistenciais (guarda-mirim).
Sudeste	Culturas do alho, milho, amendoim, batata, cana-de-açúcar, café, goiaba, feijão; atividades em serviços de transporte de lenha, de beneficiamento de mármore/granito; atividades em pedreiras e oficinas mecânicas.
Sul	Culturas de laranja, cana-de-açúcar, fumo, mandioca; supermercados; de venda e de distribuição de jornais; serviços em cerâmicas, cristaleiras, construção civil, extração de ametista e acácia.

Fonte: Silva (2001)

Pelos dados acima, percebe-se que a maioria dos jovens trabalhadores exerce suas atividades na zona rural. Resultado, eles correm o risco de acidentes do trabalho por postura inadequada (ergonômicos), picadas de animais peçonhentos (físicos) e por uso inadequado de ferramentas (mecânicos). Na zona urbana, os jovens, trabalhando como engraxates, jornaleiros, entregadores de jornais, “office-boys”, guardadores de carros e outras atividades, laboram nas ruas, praças, bares, pontos de ônibus, em disputas intensas para vender o trabalho, depois de longos percursos em busca de clientes, com má alimentação, em lugares

² Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/Temas/FiscaTrab/CombateTrabalhoInfantil.pdf>>.

³ Disponível em: <<http://www.mre.gov.br/cdbrazil/itamaraty/web/port/economia/merctrab/drenda/.htm>>.

de risco e proibidos (bares, boates etc.), condições precárias, ambientes insalubres e perigosos, ficando sujeitos aos riscos da atividade devido ao cansaço proveniente da jornada prolongada e transporte de peso excessivo.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990,

Art. 53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo Único - É direito dos pais ou responsável ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

(ECA, 1990).⁴

Mesmo com estas garantias, o ingresso precoce no mercado se verifica em condições extremamente precárias: trabalho penoso, insalubre e salários baixos, pois 81% dos adolescentes recebem abaixo do salário mínimo. Além disso, em 77% dos casos, as jornadas de trabalho são acima de 40 horas semanais. Nessas condições, o acesso e a frequência escolar se tornam quase impossíveis, 46% das crianças e adolescentes trabalhadores têm menos de 4 anos de instrução.

O Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho de Santa Catarina, realizou, no ano de 1996 um diagnóstico sobre o trabalho da criança e do adolescente, de acordo com o qual 65% das crianças e adolescentes trabalhadoras no universo pesquisado não estudam, sendo que 77,02% trabalham mais de oito horas por dia. Aponta, ainda, o diagnóstico, que, na cultura do alho, em Curitibaanos, todas as crianças estão fora da escola e que na indústria madeireira de São Joaquim, Santa Cecília e Fraiburgo, 93,54% cumprem jornada superior a oito horas diária.

[...] na primeira pesquisa que cruzou informações sobre trabalho infantil e escolarização, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) concluiu que há no Brasil 1 milhão de crianças e adolescentes que trabalham e não estudam e outros 4,4 milhões que fazem jornada dupla, trabalhando e freqüentando a escola. São 5,4 milhões de pessoas com idades entre 5 e 17 anos que trabalham, com destaque para um dado impressionante: 296 mil são muito pequenas, com idades de 5 a 9 anos. Quase 190 mil delas estão no Nordeste. Há ainda 1,9 milhão de trabalhadores de 10 a 14 anos; 862 mil de 15 anos e 2,3 milhões de 16 e 17 anos.

Os números são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2001, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho, o que permitiu um questionário mais detalhado. Do total de mão-de-obra ocupada brasileira, formada por 75,7 milhões de pessoas em 2001, 7,2% eram crianças e adolescentes. O trabalho de pessoas com menos de 16 anos é ilegal no Brasil. A lei brasileira mudou em 2000, para que o governo assinasse a convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e aumentou as idades permitidas para o trabalho. Com isso, a idade mínima para o trabalhador brasileiro atualmente é de 16 anos, quando antes era 14. A categoria aprendiz aceita trabalhadores de 14 anos ou mais e, para trabalhos perigosos, insalubres e noturnos, a lei exige ter no mínimo 18 anos. Ao longo da década, o aumento da escolarização e a queda no trabalho infantil foram significativos. O percentual de crianças fora da escola caiu de 24,2% em 1992 para

⁴ Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/Temas/FiscaTrab/CombateTrabalhoInfantil.pdf>>.

10,3% em 2001 e o de crianças e adolescentes que trabalham passou de 19,6% para 12,7%. Na apresentação dos números, o presidente do IBGE, Eduardo Pereira Nunes, considerou "um contingente bastante grande" de trabalhadores com idades entre 5 e 17 anos. Metade dos pequenos trabalhadores não tem qualquer remuneração e 51,2% utilizam produtos químicos, máquinas, ferramentas ou outro instrumento no trabalho, o que, segundo os pesquisadores, aumenta o risco desta população que, em tese, deveria apenas estudar, dedicar-se ao lazer e "se preparar para a vida adulta", como diz a chefe do departamento de emprego e rendimento do IBGE, Ângela Filgueira Jorge. O levantamento mostra que o trabalho das crianças e adolescentes é, muitas vezes, um entrave para que eles estudem. Na população de 5 a 17 anos que não trabalha, 91,1% estudam. Já na população da mesma idade ocupada, a escolarização cai para 80,3%. Quase um quinto (19,7%) da população de 5 a 17 anos que trabalha não frequênta a escola. Para essas crianças e jovens, a atenção do poder público passa a ser dobrada, pois os programas sociais precisam cumprir a dupla tarefa de tirá-las do trabalho e, ao mesmo tempo, garantir o acesso à escola. (BRAGA, 2003)⁵.

As principais atividades econômicas onde as crianças trabalhavam, em Santa Catarina, conforme números pesquisados no final da década de 1990, apontavam o cultivo do alho, da cebola, erva-mate, fumo, olaria, indústria moveleira e madeireiras como as principais fontes de empregos de crianças e adolescentes, conforme se aponta a seguir, segundo dados da Secretaria Nacional do Desenvolvimento Social e da Família (2002):

1. Corte de Erva Mate: Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Ponte Serrada, Vargeão.
2. Corte de Erva Mate/ Pinus: Matos Costa, Ponte Alta do Norte.
3. Milho/Batata: Painei, Ponte Alta, Urupema.
4. Milho/Bóia-Fria: Lageado Grande, Saltinho, São Domingos.
5. Madeira: Campo Erê.
6. Agricultura: Calmon, Frei Rogério, Timbé do Sul, Grão Pará, Taió, São João do Sul, Ouro Verde.
7. Milho: Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto.
8. Milho/Mandioca: Paulo Lopes.
9. Tomate: Caçador, Rio das Antas.
10. Vime: Bocaina do Sul, Rio Rufino.
11. Vime/Corte de Palmito: Garuva.
12. Colheita de Maçã: Bom Jardim da Serra, Fraiburgo, São Joaquim.
13. Agricultura/Suinocultura: Águas de Chapecó, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Coronel Martins, Formosa do Sul, Pinhalzinho, Quilombo, Santa Teresinha Progresso, Santiago do Sul, São Carlos.
14. Suinocultura: Irati.
15. Ollaria/Calçados: São João Batista.
16. Ollaria: Braço do Norte, Içara, Meleiro, Sangão, Tijucas, Morro da Fumaça, Treze de Maio.
17. Ollaria/Estoparia: Canelinha.
18. Pesca/Agricultura: Jaguaruna.
19. Fumo: Alfredo Wagner, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Araranguá, Bandeirante, Barra Bonita, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Caibi, Campos Novos, Celso Ramos, Descanso, Erval Velho, Flor do Sertão, Galvão, Gravatal, Guaraciaba, Guatambu, Imaruí, Ipuauçu, Iraceminha, Irani, Irineópolis, Jacinto Machado, Jardinópolis, José Boiteux, Jupiá, Lauro Müller, Leblon Régis, Leoberto Leal, Macieira, Major Gercino, Major Vieira, Maravilha, Marema, Modelo, Mondaí, Morro Grande, Nova Itaberaba, Tigrinhos, Paial, Palma Sola, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Sombrio, Petrolândia, Rio do Campo, Timbó Grande, Riqueza, Romelândia, Santa Helena,

⁵ Disponível em: < <http://an.uol.com.br/2003/abr/17/Joinville>, 17 de Abril de 2003.

- Três Barras, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Teresinha, São José do Cedro, São José do Cerrito.
20. Fumo/Engraxate: Praia Grande.
 21. Fumo/Ambulante: Dionísio Cerqueira, Tubarão.
 22. Fumo/Batata: Pedras Grandes.
 23. Fumo/Hortaliças: Urubici.
 24. Carvoaria/Hortaliças: Anitápolis.
 25. Hortaliças: Correia Pinto.
 26. Carvoaria/Serraria: Passos Maia, Videira.
 27. Bóia-Fria: Serra Alta.
 28. Lavoura: Monte Castelo.
 29. Cebola/Batata: São Cristóvão do Sul.
 30. Colheita de Morango: Palmeira.
 31. Cebola: Chapadão do Lageado, Rio do Sul.
 32. Fumo/Cebola: Ituporanga, Mirim Doce, Presidente Nereu.
 33. Lixão: Araquari, Lages.
 34. Lixão/Pesca: Balneário Gaivota.
 35. Lixão/Catador: Camboriú.
 36. Catador/Engraxate: Canoinhas, Concórdia, Seara.
 37. Pesca/Catador: Imbituba, Laguna.
 38. Catador/Milho: Tangará.
 39. Cerâmica/Móveis: Pouso Redondo.
 40. Ambulante/Lavoura: Entre Rios.
 41. Ambulante: Balneário Arroio do Silva, Joaçaba, Navegantes, Balneário Barra do Sul, Biguaçu, Blumenau, Garopaba, Herval do Oeste.
 42. Ambulante/Lixão: Curitibaanos.
 43. Ambulante/Catador: Chapecó, Florianópolis, Xanxerê, São José, Porto Belo, Palhoça, Itajaí, Joinville.
 44. Flanelinha/Catador: Criciúma.
 45. Fabricação de Caixas: Ibicaré.

Portanto, as crianças e adolescentes catarinenses de baixa renda não estão longe da realidade daqueles que vivem no Norte e Nordeste do Brasil, regiões onde o trabalho infantil é mais presente.

Cada município, de acordo com sua realidade socioeconômica emprega mão-de-obra infanto-juvenil. O trabalho precoce ocorre também em Santa Catarina, como no Brasil e em diversos outros países do mundo, por diferentes razões, entre elas: a concentração de renda na mão de poucos e a pobreza que dela resulta. A necessidade de complementar a renda familiar, se constitui no mais importante e freqüente fator, conforme comprovam pesquisas realizadas no Brasil e no mundo. Entretanto, não se pode pensar que isso seja a única motivação das famílias para introduzirem seus filhos precocemente no mundo do trabalho, conforme se pontua no item seguinte.

3.1 Causas do trabalho infanto-juvenil

Ao analisar criticamente a desigualdade estrutural das sociedades atuais, pode-se refletir sobre a realidade de pobreza e miséria que o mundo vem enfrentando diariamente, negando a muitas crianças e adolescentes o acesso a seus direitos sociais e a uma vida com qualidade.

Segundo Lima (2004)⁶,

[...] como conseqüência das condições de vida extremamente insatisfatórias, as crianças e adolescentes que trabalham têm como características o retardo no

⁶ Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/Temas/FiscaTrab/CombateTrabalhoInfantil.pdf>>.

desenvolvimento ponderoestatural, desnutrição proteico-calórica, fadiga precoce, maior ocorrência de doenças infecciosas (gastrointestinais e respiratórias) e parasitárias. Estes prejuízos são agravados pelas condições de trabalho, que leva a formação de adultos com menor capacidade de trabalho e aumentando o contingente de trabalhadores incapazes parcial ou totalmente para o trabalho.

Neste contexto, as causas do trabalho precoce envolvem um conjunto de fatores que, em separado ou em conjunto, apresentam-se (em cada país, ou em cada região dentro de um mesmo país) mais significativos do que em outros. Entretanto, esses fatores sempre se relacionam com a pobreza a qual está submetida a família.

Conforme Pereira (1997), a vida na cidade, geralmente em zonas periféricas, seja do interior ou na capital, manifesta a influência que a Revolução Industrial exerceu sobre a organização familiar, lançando os componentes da família no mercado de trabalho, formal ou informal, ainda que sob os auspícios dos princípios burgueses-democráticos da Revolução Francesa de liberdade e igualdade.

Nesse contexto, uma prática muito comum nos diferentes estágios em que a mulher, gradualmente, foi se “emancipando” (leia-se, foi sendo engolida pelas exigências do mercado de trabalho) era a de levar os filhos para o local de trabalho, principalmente as meninas, que iam “ajudando” a mãe nas tarefas rotineiras, ou prestando pequenos serviços à dona da casa ou aos seus filhos e filhas. Assim, o aprendizado do trabalho doméstico dá-se, na maioria dos casos, pela observação, pelo repetir, pelo “fazer junto”.

Além disso, muitas vezes, a criança passou a morar na casa de algum parente ou até mesmo de estranhos, numa relação extremamente peculiar que Fonseca (1993, p. 115) identificou como “circulação de crianças”: essa criança que vai para a casa de parentes ou mesmo de pessoas estranhas e lá “ajuda em casa ou trabalha”, mas sendo considerada “quase da família”.

Por outro lado, em estudo sobre o papel da mulher no Vale do Itajaí/SC, Renaux (1995, p. 192) chama a atenção para o fato de que os operários de fábricas moravam nas chamadas “casas de família”, que abrigavam várias famílias, interdependentes e, ao mesmo tempo, colocam-nas próximas às residências dos donos da fábrica.

Essa proximidade do trabalho com a residência doméstica e a proximidade dessa com a casa dos patrões “misturava os laços de família, amizade, valores e objetivos comuns” favorecendo os interesses dos donos das fábricas, que facilitavam a suas empregadas mais valiosas os cuidados com os filhos, como, por exemplo, permitindo-lhes que os amamentassem (RENAUX, 1995, p. 190). Essas crianças, ao crescerem, iniciavam-se “naturalmente” na rotina familiar de trabalho na fábrica e nos trabalhos domésticos dos patrões, seguindo os passos de seus próprios pais. Dessa forma, o trabalho infanto-juvenil foi configurando-se, e configura-se ainda hoje, como um referencial para as aprendizagens de uma maneira de ser na sociedade e, em especial, no próprio mundo do trabalho. Isso porque o trabalho infanto-juvenil, nos casos acima citados e em muitos outros, aparece geralmente como ajuda, e raramente aparece como “trabalho” propriamente dito.

Com a crise econômica das décadas de 1980/90, a família foi diretamente afetada, exigindo a participação de um maior número de pessoas do núcleo familiar no mercado de trabalho. Essa mudança deveu-se ao aumento do número de mulheres trabalhando fora de casa, independente de sua condição de esposa ou filha.

Conseqüentemente, a presença das crianças e adolescentes trabalhando está diretamente ligada à família. O desemprego dos pais e/ou a sua falta de condição para suprir as necessidades da família, principalmente a de alimentação, fazem com que seja a própria

família que se veja impelida a mandar os filhos para o trabalho, a fim de que estes obtenham, por meio do trabalho (ou da mendicância), formas de garantir ou ajudar na sobrevivência familiar.

Pereira (1997) afirma que a problemática do trabalho infanto-juvenil inicia-se na família, que, consciente ou inconscientemente, empurra a criança e o adolescente para trabalhar. Como estes sujeitos não têm formação profissional e o seletivo mercado de trabalho oferece-lhes como única opção o trabalho para seus filhos, eles acabam aceitando.

Há fatores que são identificados como responsáveis para o ingresso precoce no trabalho: para Pereira (1997)⁷, existem dois, sendo primeiro os “Fatores macro-estruturais, que são aqueles fatores sociais, políticos e econômicos que reproduzem a pobreza e forjam a necessidade, que sentem certas famílias de enviar seus filhos ao mercado de trabalho”. Como exemplo se pode citar:

- a) O acirramento das forças produtivas que gera a concentração de renda, a transformação e precarização das relações e condições de trabalho;
- b) o uso não-planejado da tecnologia, como a mecanização da lavoura, que dispensa e expulsa o trabalhador do campo, sem a elaboração de programas de absorção da mão-de-obra;
- c) as políticas econômicas recessivas, que geram o desemprego e o arrocho salarial, dificultando às famílias a garantia da sobrevivência de todos os membros;
- d) os fatores climáticos, em especial no Nordeste a seca, as pestes agrícolas, a substituição da produção de subsistência por produção para exportação e a ausência de políticas agrícolas.
- e) a má distribuição da terra.

Tudo isto sendo responsável pela migração das famílias do campo para as cidades, gerando mais miséria. Conforme afirma Pereira (1997)⁸, o segundo trata dos “Fatores microestruturais”, que são os fatores subjetivos que se originam na própria família, destacando-se dois aspectos:

- a) a tradição do grupo social, geralmente, de origens camponesas ou operárias, que concebe o trabalho infanto-juvenil como um elemento formador do indivíduo social;
- b) aquela família que não consegue mais (como conseqüência dos fatores macroestruturais) atender às necessidades materiais e subjetivas dos seus filhos, o que, por sua vez, acaba gerando conflitos.

No caso dos conflitos, esses são causa da ida para as ruas, mas também estão ligados ao trabalho, na medida em que leva as crianças e adolescentes a fugirem. E uma vez nas ruas, eles começam a trabalhar, exercendo qualquer atividade para obter dinheiro e garantir a sua própria sobrevivência.

A origem do trabalho infanto-juvenil se dá em condições de extrema pobreza; tendo sido considerado um mecanismo intergeracional de miséria, pois impede o acesso dessas crianças e adolescentes à educação, profissionalização, mecanismos facilitadores de ascensão profissional e, conseqüentemente, salários e melhores condições de vida. A criança e o adolescente, pela sua fragilidade, estão expostos a essa mercantilização de forma assustadora.

⁷ Disponível em: <<http://www.ull.es/publicaciones/latina/a1999c/134internet.htm>>.

⁸ Disponível em: <<http://www.ull.es/publicaciones/latina/a1999c/134internet.htm>>.

A sociedade aceita o trabalho precoce independente da idade do trabalhador, dos ambientes de trabalho em que são inseridos e não leva em conta o prejuízo que essa inserção traz para o seu desenvolvimento, uma vez que, o fato de trabalhar e ter de submeter-se, inibe seus anseios naturais de brincar e expressar seus desejos e interesses de criança e adolescente.

Como o brincar cumpre na infância um papel muito maior do que a busca do prazer e da diversão, fornecendo a oportunidade de reviver, entender e assimilar os diversos modelos e conteúdos das relações afetivas e cognitivas, e como passa a temer ser punida por expressar-se livremente, ocorre um empobrecimento tanto no que se refere à sua capacidade de expressão quanto de compreensão, sem levar em conta o cansaço físico que pode ser determinante de um baixo rendimento escolar ou de dificuldade de aprendizagem.

As crianças são mais vulneráveis às doenças e aos acidentes de trabalho devido a alguns fatores, dentre os quais se pode citar imaturidade e inexperiência desse grupo de trabalhadores, distração e curiosidade naturais à idade, pouca resistência física, menor coordenação motora (quanto menor a idade), desconhecimento dos riscos do trabalho, tarefas inadequadas a sua capacidade, locais e instrumentos de trabalho desenhados para adultos.

Os riscos relacionados às atividades na agricultura, na indústria e comércio encontram-se no quadro abaixo:

Riscos do trabalho precoce		
Agricultura	Indústria	Comércio
<ul style="list-style-type: none"> – Uso de ferramentas cortantes – Transporte em veículos sem segurança – Possibilidade de picada de animais peçonhentos – Manipulação de agrotóxicos – Manuseio de máquinas e equipamentos em más condições – Esforços físicos excessivos e inadequados – Excesso de jornada de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> – Exposição a temperaturas extremas de calor e frio – Ambientes mal iluminados e sem ventilação – Mobiliário inadequado – Exposição a ruído intenso e a umidade excessiva – Manuseio de máquinas sem proteção – Jornada de trabalho excessiva – Realização de trabalho em horário noturno – Exposição a contaminantes atmosféricos (gases, vapores e poeiras) 	<ul style="list-style-type: none"> – Excesso de jornada de trabalho – Trabalho noturno – Mobiliário inadequado – Ambientes mal iluminados e mal ventilados – Atropelamentos por exercício de atividades em vias de trânsito de veículos

Fonte: Rosário, (apud FRANKLIN, 2000, p. 84)

Alguns sinais e sintomas são mais prevalentes entre as crianças e adolescentes inseridos precocemente no mercado de trabalho.

4 Leis e iniciativas de combate ao trabalho precoce no Brasil

No quadro a seguir, apresenta-se o ordenamento jurídico brasileiro e os instrumentos legais que estabelecem a idade mínima para início ao trabalho e garante proteção especial àqueles cuja idade é permitido o labor.

Data	Documentos	Principais Disposições
1891	Decreto-lei n° 1.313	Proibição do trabalho noturno em determinadas ocupações, fixando a idade mínima em 12 (doze) anos para entrada no mercado de trabalho e a jornada máxima de 7 (sete) horas diárias, além de estabelecer outras providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal.
1921	Código Civil	Alteração do Código CMI para caracterizar o “menor abandonado” como os sem habitação certa ou meios de subsistência, órfão ou com responsável julgado incapaz de sua guarda. Origina-se, nessa época, o termo “menor abandonado”.
1927	Código de Menores	Fixou a idade de 14 anos para o ingresso ao trabalho; limite da jornada de trabalho a seis horas por dia com intervalo de uma hora para repouso; proibição de trabalho para menores de 18 anos, em atividade insalubres e excessivamente fatigantes; proibição de trabalho noturno e exigência para admissão no emprego de apresentação do certificado escolar do curso elementar e atestado de aptidão física.
1932	Decreto no 22.042	Estabelece as condições de trabalho das crianças e dos adolescentes na indústria. Fixava em 14 (quatorze) anos a idade mínima para o trabalho na indústria e se exigia, para a admissão no emprego, além da certidão de idade, autorização dos pais ou responsáveis, atestado médico e prova de saber ler, escrever e contar.
1934	Constituição Federal	Dispõe que passaria à União, aos Estados e aos municípios assegurarem amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais.
1937	Constituição Federal	No artigo 127, dispõe que: “A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades”.
1943	Consolidação das Leis do Trabalho	No artigo 402 considera menor o trabalhador com idade entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, proibindo o trabalho para os mesmos, salvo na consolidação de aprendiz.
1988	Constituição Federal	Art. 7º, inciso XXXIII, estabelece a idade de 14 anos para início ao trabalho, salvo na condição de aprendiz.
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente	O Capítulo V, Artigos 60 a 69, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA destinado ao Direito à Profissionalização e à Proteção Especial no Trabalho, proíbe o trabalho abaixo da idade estabelecida na Constituição Federal e para os adolescentes em idade de trabalhar garante seu direito de preparação para o trabalho, o respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, vetando o trabalho noturno, perigoso, insalubre, penoso; realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral, social e o trabalho realizado em horários e locais que não permitam.
1993	Lei N° 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS	Regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição, institui o sistema de proteção social para os grupos mais vulneráveis da sociedade, por meio de benefícios, serviços, programas e projetos. Os incisos I e II do art. 2º da LOAS define como objetivo da assistência social, dentre outros: a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo às crianças e adolescentes carentes
1996	Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)	No artigo 40, dispõe que “a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho”
1997	Decreto 2.208/97	No artigo 4º, reconhece que a educação profissional possa ser ministrada por instituições federais, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.
1998	Emenda Constitucional n° 20	Altera o artigo 7º este artigo passando a vigorar as seguintes idades: 16 anos para início ao trabalho, sendo proibido qualquer tipo de trabalho abaixo desta idade; 14 anos para o início da aprendizagem; 18 anos para a realização de trabalho em horário noturnos e em local ou atividade considerados perigosos e insalubre, abaixo desta idade é proibido qualquer tipo de trabalho realizado

		<p>nestas condições.</p> <p>O caput do Art. 227 estabelece que a sociedade, o Estado e a família devem, além de assegurar, com absoluta prioridade, à criança e o adolescente os diversos direitos (vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária) colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Considera a profissionalização, isto é a preparação para o trabalho, como um direito e não o trabalho.</p> <p>Os incisos I, II e III do §3º do Art.227, assegura proteção especial: aos com idade de admissão ao trabalho, garantindo direitos previdenciários e trabalhistas e acesso à escola.</p> <p>O Art. 7º, inciso XXX, proíbe diferença de salário, de exercício de função e critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.</p> <p>O inciso I, do Art. 205, estabelece como dever do Estado a garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A universalização do ensino fundamental contempla a faixa etária que vai dos 7 (sete) aos 14 anos, permitindo o trabalho, após a conclusão do ensino fundamental.</p>
2000	Lei nº 10.097	Altera, na CLT, o capítulo celetista, que trata da aprendizagem, harmonizando-o com o ordenamento jurídico vigente na grande maioria dos países.
2001	Portaria nº 6	Altera o inciso I, do artigo 405, da CLT atualiza a relação das atividades e locais de trabalho considerados perigosos ou insalubres.

Evolução do ordenamento jurídico brasileiro e os instrumentos legais que estabelecem a idade mínima para início ao trabalho.

Fonte: Vedova, 2002.

No âmbito do Governo Federal, foram tomadas outras medidas legais e financeiras a fim de combater o trabalho infanto-juvenil, como, por exemplo, o “Diagnóstico Preliminar dos Focos do Trabalho da Criança e do Adolescente”, elaborado mediante pesquisa do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de sistematizar algumas informações sobre a mão-de-obra infanto-juvenil, com informações de natureza qualitativa e indicativa, sem pretensão de se constituir em um diagnóstico exaustivo, mas consideradas de alta relevância no sentido de subsidiar a ação de combate ao trabalho infantil.

Além disso, existem outras instituições atuando no Brasil com ações de combate ao trabalho infanto-juvenil, como:

- a) UNICEF - Fundo das Nações Unidas pela Infância, organismo da ONU incumbido de garantir a proteção integral dos direitos das crianças em todo o mundo;
- b) IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - responsável pela elaboração da Pesquisa Nacional de Amostragem Domiciliar (PNAD);
- c) Marcha Global - o Brasil foi o país-sede da coordenação desse movimento para a América do Sul;
- d) ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Criança, que contribui para a formação de uma cultura jornalística destinada a investigar a situação de crianças e jovens brasileiros em vias de exclusão social, sempre sob a ótica de seus direitos, entre outras.

Contudo, uma das ações mais efetivas nesse sentido é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que envolve ações de fiscalização. Esse programa atendeu, em 2000, a 145 mil crianças e adolescentes nos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Rio Grande do Norte e Santa Catarina.

5 O Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI

A crescente mobilização no Brasil em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a pressão internacional diante da violação dos direitos humanos, as constantes denúncias de exploração do trabalho infantil na mídia com repercussão externa, e a atuação da OIT, por meio do Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho infantil - IPEC, em 1992, em parceria com o UNICEF possibilitaram um aprofundamento do compromisso de empresários, trabalhadores, governo, sociedade civil e ONGs (Organizações Não-Governamentais) na sensibilização para a erradicação do trabalho infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil destina-se às famílias com filhos na faixa etária de 7 a 16 anos, submetidos a trabalhos caracterizados como insalubres, degradantes, perigosos e de exploração infantil. Através do mesmo, busca-se o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e dos adolescentes, com a criação da jornada ampliada, onde as unidades escolares ou de apoio, reforçadas com recursos humanos e materiais, asseguram a alimentação, a orientação nos estudos, no esporte e lazer.

As atividades laborais consideradas como piores formas de trabalho infantil de acordo com o PETI são:

- a) Zona Urbana: foram priorizadas atividades ilícitas (comércio de drogas e exploração comercial sexual), trabalho em lixões e no comércio (em feiras, ambulantes e distribuição de jornais);
- b) Zona Rural: carvoaria, colheita de agave, algodão, extrativismo vegetal, cana-de-açúcar, tabaco, horticultura, citricultura, tecelagem, atividades de pesca, atividades relacionadas à extração de corte de madeira, fabricação de móveis, e atividades relacionadas à fabricação de tijolos e telhas cerâmicas.

Além disso, o PETI objetiva a eliminação das piores formas de trabalho infantil, possibilitando às crianças e aos adolescentes inseridos no programa a ampliação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, com vista à melhoria do desempenho escolar e a inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais, tendo como referência o núcleo familiar, a escola e a comunidade. Além da proposta educacional, o programa propõe-se recriar condições mínimas para que a família possa prover suas necessidades básicas e complementar sua renda, através do incentivo financeiro - Bolsa Criança Cidadã.

Este programa visa incentivar a criança e o adolescente a deixarem de executar atividades laborais que realizavam, através de ações de fiscalização, mapeamento dos focos de trabalho infantil, sensibilização da sociedade, realização de eventos, promoção de estudos e pesquisas.

Dentre os vários objetivos específicos do PETI, segundo o seu Manual de Operacionalização (1999), pode-se citar:

- a) Possibilitar o acesso, permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na escola, mediante a concessão de uma complementação mensal de renda — Bolsa Criança Cidadã às famílias com filhos na faixa etária de 07 a 16 anos;
- b) propiciar apoio e orientação às famílias beneficiadas por meio da oferta de ações sócio-educativas;

- c) fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e adolescente, por meio de atividades culturais, desportivas e do lazer no período complementar ao da jornada do ensino regular - Jornada Ampliada;
- d) estimular mudanças de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias numa estreita relação com a escola e a comunidade;
- e) estabelecer parcerias com agentes públicos que garantam ações de caráter intersetorial principalmente no que diz respeito à oferta de programas e projetos de geração de trabalho e renda, como formação e qualificação profissional de adultos, assessoria técnica e crédito popular;
- f) mobilizar a sociedade comprometendo-os com o desenvolvimento local da criança e do adolescente, por meio da remoção dos fatores indutores do engajamento no trabalho precoce.

A família que for inserida no PETI recebe uma bolsa mensal para cada filho. Para isto, as crianças e adolescentes devem estar freqüentando a escola e a Jornada Ampliada, ou seja, em um período as crianças e adolescentes devem ir para a escola e no outro período devem ir para Jornada Ampliada.

Em outras palavras, a Jornada Ampliada é a atividade que deve ser desenvolvida, junto às crianças e adolescentes do PETI, no horário oposto ao da escola.

As atividades da Jornada Ampliada abrangem: reforço escolar, aulas de dança, teatro, artesanato, atividades esportivas, recreativas, lazer e culturais noções de higiene corporal e participação em eventos da comunidade.

6 O PETI no município de Morro da Fumaça

O município de Morro da Fumaça localiza-se no sul de Santa Catarina, e pertence à Microrregião de Criciúma, ocupando uma área 84 km². Seus primeiros habitantes foram os índios carijós. Por volta do ano 1900 chegaram os primeiros europeus oriundos da Bielo-Rússia, eram adventistas, produtores de suínos, mas não se alimentavam dessa carne, vendiam-na aos italianos.

Hoje, predomina a descendência italiana como destaque na vida econômica, social e política do município, que conta com 3.395 unidades domiciliares e uma população de 14.550 habitantes, com taxa de crescimento anual de 2.10%. A população encontra-se assim distribuída: 11.152 habitantes na zona urbana e 3.398 na zona rural, com número 7.331 homens e 7.219 mulheres.

Entre as principais atividades econômicas do município destacam-se:

- a) Agricultura: fumo, feijão, mandioca, milho, arroz;
- b) Pecuária: gado, aves, suínos;
- c) Indústria: cerâmica - pisos e azulejos, cerâmica-estrutural (tijolos e telhas), confecção e facção, beneficiamento de arroz;
- d) Comércio: varejo;
- e) Serviços: hospital, escolas, rádio FM e comunitárias facções e distribuição de energia elétrica.

Percebe-se, dessa forma, que a economia é diversificada, entretanto, apesar das oscilações da economia, o município ainda tem as olarias como base de sustentação econômica. Atualmente Morro da Fumaça tem em funcionamento 251 estabelecimentos

comerciais, 219 prestadores de serviços e 195 indústrias, das quais 70 são de cerâmicas vermelhas (olarias), onde um dos critérios para a contratação de mão-de-obra é o contrato familiar tendo prioridade de contratação a família com o maior número de filhos.

Hoje, no município de Morro da Fumaça, recebem a bolsa Criança-Cidadã aquelas famílias já inseridas no programa e que tenham a renda per capita de até meio salário mínimo, ou seja, aquelas famílias que vivem em situação de extrema pobreza e/ou que trabalham em cerâmicas vermelhas (olarias). Mas, caso seja contratada uma criança, ainda que não residente e nem os pais trabalhem em olarias, mas que estejam vivendo em situação precária, ela também será encaixada no programa (pois é um forte candidato ao trabalho infantil) assim como alguma que seja encaminhada pelo Conselho Tutelar e/ou pela Promotoria.

Da mesma forma, a oferta de programas e projetos de geração de trabalho e renda destinados às famílias terá que ser concretizada durante o período de execução do PETI (o projeto “Geração de trabalho e renda para os pais” de Morro da Fumaça já foi encaminhado para Brasília e aguarda aprovação).

O programa em Morro da Fumaça encontra-se muito bem organizado, tendo, inclusive, obtido reconhecimento como referência no Estado de Santa Catarina, e foi convidado pela Procuradoria do Trabalho e Ministério Público para representar o Estado no Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, em Porto Alegre/RS. Além disso, representantes do programa estiveram participando de eventos em Curitiba e Florianópolis.

Estão distribuídos em cinco pontos:

- a) Bairro Menino Jesus - núcleo 1, atendendo a 108 crianças e adolescentes.
- b) Loteamento Jussara - Escola de Educação Básica Municipal Agenor Bortollato, atendendo a 74 crianças e adolescentes.
- c) Linha Frasson - Escola de Educação Básica Municipal Olívio Recco, atendendo a 56 crianças e adolescentes.
- d) Distrito de Estação Cocal - Escola de Educação Básica Municipal Biazio Maragno, atendendo a 51 crianças e adolescentes.
- e) Loteamento de Costa - Escola de Educação Básica Municipal Pietro Maccari, atendendo a 81 crianças e adolescentes.

No núcleo 1, onde foi desenvolvido este estudo, atuam nove profissionais, juntamente com os profissionais cedidos, estando assim caracterizados: um professor responsável pelo núcleo, dois professores de 20 horas/semanais, três monitores de artesanato e sucata, um professor de dança, uma merendeira e uma zeladora.

O núcleo funciona no Bairro Menino Jesus, na Rodovia Genézio Mazon. Os alunos são oriundos das seguintes escolas: Escola de Educação Básica Municipal Vicente Guollo, Escola Básica Princesa Isabel, Escola de Educação Básica Municipal Agenor Bortollato, Escola de Educação Básica Municipal Pietro Maccari.

As instalações no núcleo pesquisadas apresentam três salas (sala de dança, sala de reforço escolar e sala para artesanato), um depósito, uma área coberta, uma cozinha, dois banheiros. O núcleo também conta com as instalações que a comunidade oferece, como o ginásio de esportes e o campo de futebol. Os profissionais deste núcleo são: três professores permanentes, e de um professor de educação física, um professor de dança, dois professores de artesanato e um de sucata, sendo que esses também atuam nos demais núcleos do programa no município. O núcleo também conta, conforme já salientado, com atendimento psicológico, psicopedagógico, fonoaudiológico, nutrição, assistência social e médicos.

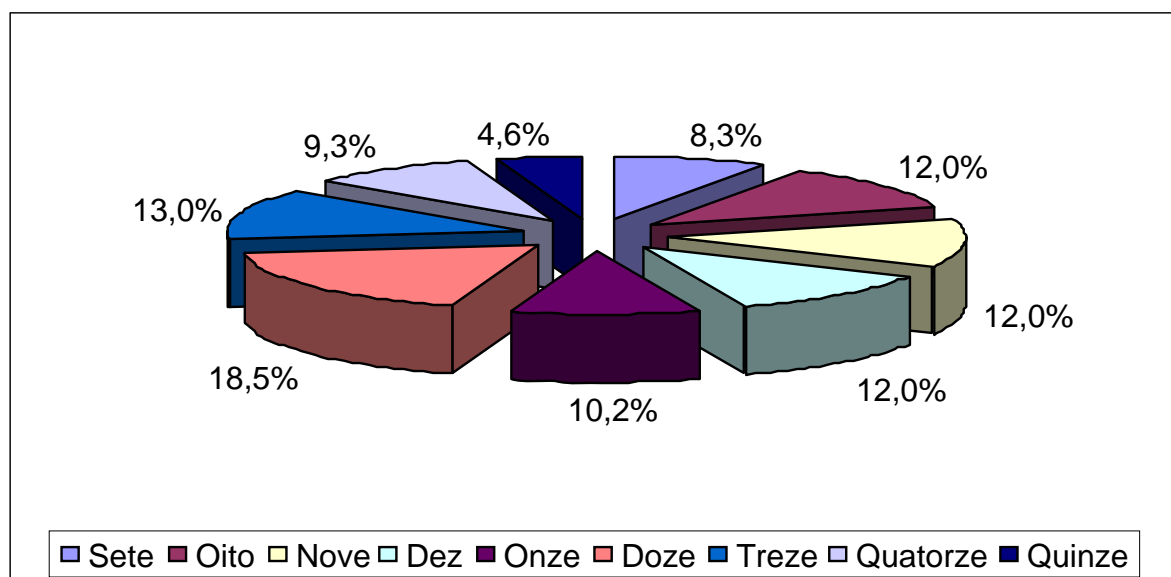
7 Apresentação dos resultados

Realizou-se uma pesquisa exploratória-descritiva com as 108 crianças e adolescentes do núcleo I do PETI do município de Morro da Fumaça, localizado no Bairro Menino Jesus. Esse núcleo foi escolhido como lócus da pesquisa por constituir-se o maior do município. Utilizou-se como instrumento de coleta de dados, questionário aplicado através de entrevista.

Os dados coletados expressam que os indivíduos do sexo masculino, totalizam 50,9%, e os indivíduos do sexo feminino perfazem o total de 49,1% da amostra pesquisada.

Quanto à idade dos pesquisados, a análise dos dados expressa que a maior concentração de integrantes do PETI está na faixa etária dos 12 anos, que representa 18,5% da amostra, enquanto o menor índice encontra-se na idade de 15 anos, representados por 4,6% da amostra, demonstrando que a proporção de integrantes decresce conforme aumenta a idade desses indivíduos, isso pode significar que adolescente com mais idade pode estar executando algum tipo de atividade laboral, embora haja legislação pertinente contra a matéria. Entretanto, a análise por gênero revela que a atividade oleira (principal ramo que absorve mão-de-obra no município e de onde provêm grande parte dos integrantes do PETI no núcleo entrevistado) não é uma ocupação restrita ao universo masculino. Visto que o empregador não faz diferença entre a mão-de-obra feminina ou masculina, exigindo da primeira a mesma produtividade no processo de trabalho.

Gráfico 1 – Idade dos Integrantes do PETI Núcleo 1 de Morro da Fumaça, 2002

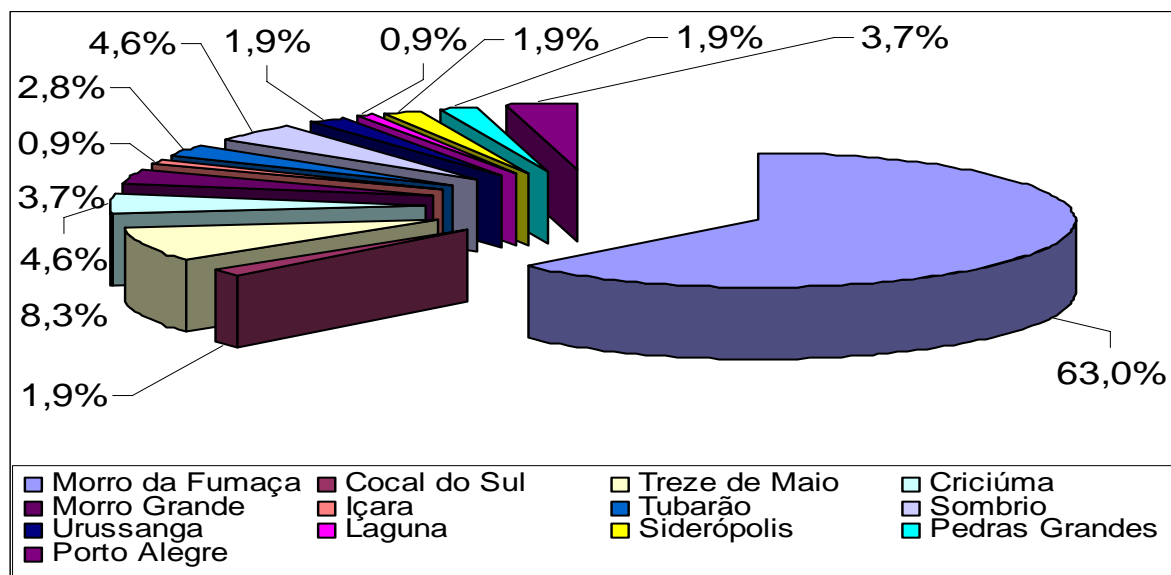


Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

Contudo, pelos resultados auferidos, percebe-se que o trabalho oleiro não faz distinção quanto à idade para empregar a mão-de-obra infanto-juvenil, tendo em vista que, no núcleo 1 do PETI encontram-se crianças/adolescentes com idade desde 7 anos, embora a proporção daqueles que trabalham com rendimentos seja superior em relação à faixa etária.

Os dados expressos no gráfico 2 permitem concluir que a grande maioria é do município, num total de 63 %, porém há aqueles que provêm de outras cidades, registrando-se localidades vizinhas, como é o caso de Treze de Maio, Morro Grande, Criciúma, Içara, Cocal do Sul, ou municípios mais distantes, como Tubarão, Sombrio, Laguna, Siderópolis e Pedras Grandes. Uma pequena parcela, 3,7% procede de Porto Alegre.

Gráfico 2 – Local de Procedência



Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

A grande maioria dos entrevistados, 44,4%, reside no Bairro Napolini, enquanto que o restante da amostra mora em bairros adjacentes. Dentre essas localidades em que residem os entrevistados e suas respectivas famílias, duas possuem características de limite territorial com outros municípios (Sangão e Içara), ficando facilitada a migração.

Verifica-se, ainda, que devido a este fato e pelas comunidades possuírem diversas instalações de cerâmicas de tijolos, várias famílias se deslocam para Morro da Fumaça em busca de melhores condições de vida, mas sempre se deparam com a mesma realidade.

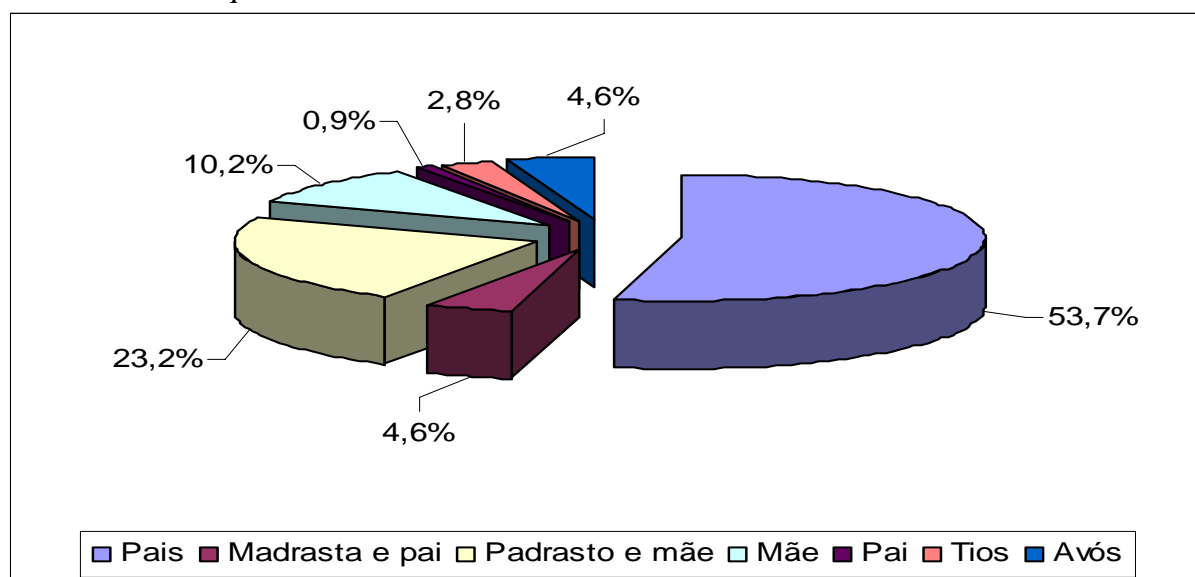
Na sua grande maioria, vivem em domicílios inadequados, com condições precárias de abastecimento de água e saneamento, expondo-se a riscos biológicos, que significam doenças infecciosas espoliadoras. Visto que as famílias têm renda de, no máximo, dois salários mínimos.

Dessa forma, considera-se que a vocação natural do município direcionada à atividade oleira conduz negativamente crianças/adolescentes a ingressarem no mercado de trabalho. Isto pelo fato de que, conforme já mencionado, quanto maior é a família, maior a renda recebida pela atividade executada.

O tipo de família predominante é composto por pai-mãe-filhos expresso por um índice de 53,7% das respostas, seguidos de 23,2% que moram com padrasto e mãe e 10,2 % que afirmam residir somente com a mãe.

Quanto ao restante da amostra, identifica-se que 4,6% residem com madrasta e pai; outros 4,6% com avós; 2,8% com tios e 0,9% com o pai.

Gráfico 3 – Com quem reside



Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

Dessa forma, com relação aos responsáveis pelas referidas crianças e adolescentes, evidencia-se que, na maioria dos casos, a responsabilidade é atribuída ao pai. Ressalta-se nesse indicador que a figura paterna vincula-se ao chefe familiar caracterizando a composição familiar tradicional (pai, mãe e filhos).

Também a responsabilidade materna assume proporções mais elevadas a partir do momento em que ocorre a desagregação familiar (prática constante), ficando sob a sua responsabilidade a tarefa de “cuidar” dos filhos, mesmo se porventura, venha constituir novo núcleo familiar (padrasto, mãe, filho).

A desagregação familiar é um dos principais motivos de transferência de responsabilidade paterna a algum outro membro da família, sejam os avós ou os tios. Essa parcela significativa de crianças e adolescentes nessas condições representa 7,1 % do total de crianças e adolescentes participantes do programa que não vivem com seus pais.

Constatou-se, pela pesquisa que em todos os estilos de família, o tipo de residência é cedida pelo dono da olaria, expresso por 76,5% do total, enquanto que 10,6% afirmam ter residência própria, também se observando que 12,9% moram em casa alugada. A rotatividade do trabalho oleiro condiciona as famílias a não construírem residência própria; isso gera vínculo direto às dependências do empregador.

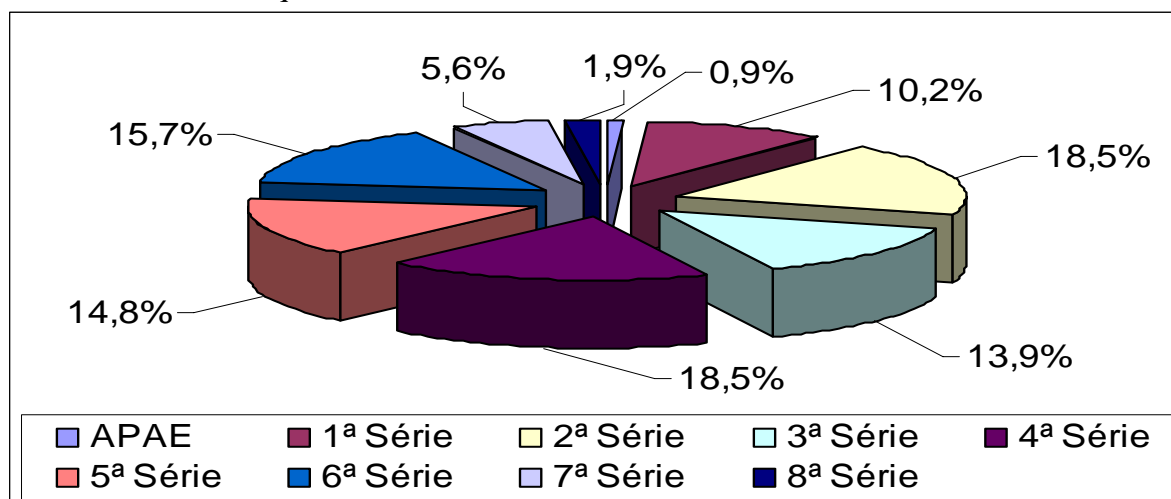
As famílias dos entrevistados são bastante numerosas, expresso pelo percentual de 52,8% para a frequência de famílias com o número de membros de 6 a 10 pessoas, registrando-se 47,2% para famílias com o número de componentes de 1 a 5 membros. Quanto aos dados obtidos em relação a membros da família, que trabalham em olaria, 46,3%, dos entrevistados possuem um membro da família trabalhando neste ramo, enquanto que 25,9% afirmam que não possuem nenhum membro da família na atividade oleira.

As demais indicações representam 22,2% de dois membros que trabalham em olaria e 5,6% com três membros que executam essa atividade de trabalho; entretanto, convém lembrar que uma das exigências para a formalização contratual nesse tipo de atividade é o

maior número de membros da família disposto a vender sua mão-de-obra no trabalho oleiro, por isso, muitas vezes, acabam absorvendo a mão-de-obra infanto-juvenil.

Os resultados do gráfico 4, indicam uma maior concentração dos entrevistados, matriculados nas 2^o e 4^o séries. Sendo que ambas as séries contemplam um índice de 18,5% das respostas, seguidos pela 6^o série, que registra 15,7% dos entrevistados. Também se observa 14,8% dos entrevistados na 5^a série; 13,9% na 3^o série; 10,2% na 1^o série; 5,6% freqüentando a 7^a série, além de 0,9 que freqüentam a APAE.

Gráfico 4 – Série em que estuda atualmente



Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

Identifica-se, dessa forma, que muitos dos integrantes do PETI entrevistados freqüentam as séries iniciais e possuem idade superior para a série em que se encontram.

Tal ocorrência deve-se ao ingresso tardio na escola e ao índice de reprovação escolar ocasionado pela rotatividade do trabalho oleiro, pois a sua não permanência por muito tempo numa mesma comunidade faz com que não estabeleça vínculo social, dificultando o processo da aprendizagem da criança e do adolescente na escola.

Relativamente ao número de reprovação escolar, a análise dos dados expressa que a grande maioria, 48,4%, já reprovou pelo menos uma vez, enquanto que 32,7% nunca reprovaram. As demais respostas apontam que 11,7% reprovaram 2 vezes e 7,2% repetiu uma série mais de duas vezes.

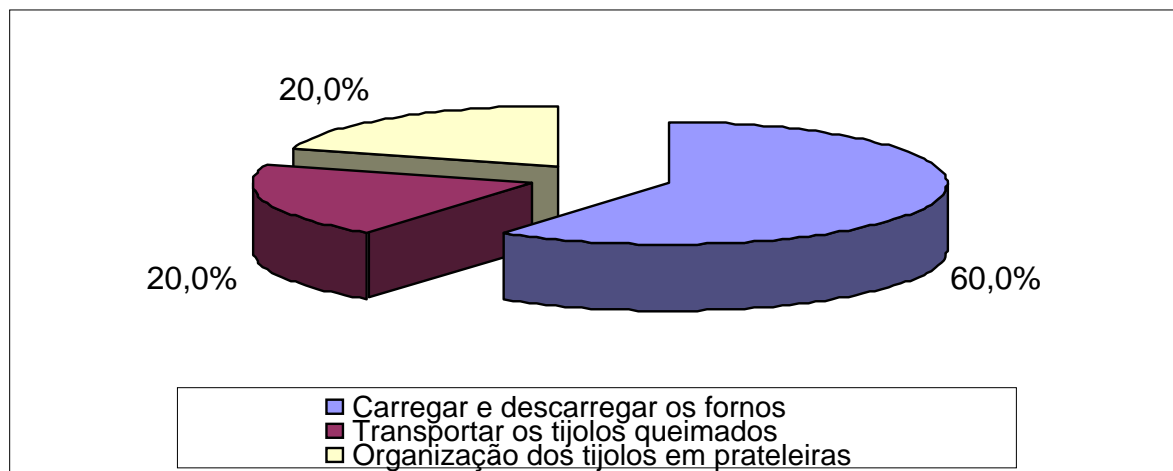
A grande maioria das crianças e adolescentes entrevistados, num índice de 95,4%, não executa atividades laborais em olaria, entretanto, essa não é a realidade para 4,6% da amostra, que afirma ainda trabalharem em olaria.

Dessa forma, constata-se que mesmo estando o PETI implementado, ainda não se conseguiu erradicar o trabalho infanto-juvenil na atividade oleira no município, visto que não existe uma fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho e uma conscientização por parte dos oleiros.

Além disso, muitos trabalham após a jornada no PETI, à noite, nos feriados e finais de semana, para ajudar nas despesas de sua família, uma vez que a bolsa recebida é de apenas R\$ 25,00.

Entretanto, pelos dados obtidos, não se pode negar que tenha havido um grande avanço, pois o número de crianças/adolescentes que permanecem trabalhando é bem inferior aos que não executam nenhuma atividade laboral.

Gráfico 5 – Atividade que executa na olaria



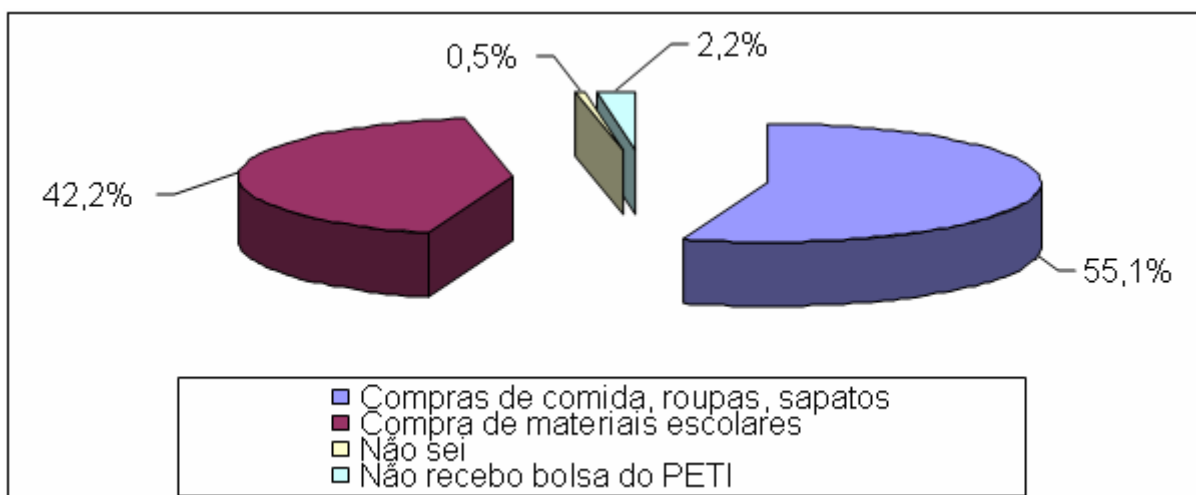
Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

Dos entrevistados que executam trabalho em olaria, a maioria, 60%, afirma que sua atividade é carregar e descarregar os fornos, além de 20% que transporta os tijolos queimados, manuseando pequenos carrinhos conduzindo-os até as prateleiras. Esse mesmo percentual, 20%, também é registrado para a atividade de organização dos tijolos nas prateleiras em linhas verticais e horizontais. Consta-se, dessa forma, que crianças e adolescentes ainda são submetidos à prática do trabalho oleiro, realizando as mesmas atividades de um trabalhador adulto.

Quanto aos dados obtidos com relação à questão das horas de trabalho, tem-se que a maioria, ou seja, 60%, realizam pelo tempo de uma a duas horas, observando-se também uma parcela de 40% que executam as atividades laborais pelo período de duas a três horas. Relativamente ao período de execução atual do trabalho, a análise dos dados expressa uma maior concentração dos pesquisados que ainda exerce atividades no período após a escola, representado por um índice de 60%, enquanto 40% trabalha aos sábados e domingos, o que se justifica pelo fato do trabalho oleiro constituir-se em um processo produtivo ininterrupto, operando em feriados e aos domingos, pois a produção é realizada 24 horas diárias em todos os dias da semana. Vale ressaltar que, dos entrevistados que ainda exercem atividade laboral em olaria, 100% afirmam não faltarem à escola para trabalhar.

Os entrevistados acreditam que o PETI ajuda na vida escolar, o que se pode considerar a partir dos 100% das respostas “Sim” para essa variável.

Gráfico 6 – Aplicação do recurso PETI



Fonte: Pesquisa de campo, 2002.

Os resultados do gráfico 6, expressam a concepção dos pesquisados sobre a importância do PETI, foi constatado que o dinheiro é aplicado com a própria criança/adolescente, 55,1% dos entrevistados informam que empregam o valor da bolsa na compra de comida, roupas e sapatos, além de 42,2% que utilizam o dinheiro para compra de materiais escolares. Entretanto, 2,2% afirmam não receber bolsa, que são os casos das crianças/adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar, por considerá-los em situação de risco pelo fato de que os pais ao saírem para trabalhar deixam-nos em casa sozinhos; além disso, também há casos de filhos de pais desempregados, que se encontram em situação de extrema pobreza, por esse motivo, então vão para o PETI para que possam ser alimentados. Porém, por isso, não recebem a bolsa. Ainda com relação à pesquisa, 1 % não sabem informar onde o dinheiro é aplicado, o que faz considerar que o assunto não é tratado pelos pais.

8 Considerações finais

O trabalho infanto-juvenil constitui-se num processo de repetição do ciclo da pobreza, pois a criança/adolescente que trabalha prejudica seu desenvolvimento, não estuda e se torna ainda mais pobre.

O trabalho infanto-juvenil é um problema que tende a se agravar quando a criança se torna jovem e adulta, sobrevivente da deterioração física do trabalho precoce, tornando-se trabalhadores desqualificados ou engrossando o exército dos desempregados, dos subempregados ou, quem sabe, da população carcerária.

Os aspectos expostos neste artigo enunciaram que o trabalho precoce afeta o desenvolvimento psico-social de crianças e adolescentes inseridos no mercado informal do mundo do trabalho.

As formas de organização do trabalho explorador, os tipos de atividades, a jornada de trabalho, as condições de vida, o pouco contato familiar, a ausência de escolaridade, tudo isso repercutirá no seu desenvolvimento, nas suas potencialidades, adultizando-os e desqualificando-os para atividades profissionais futuras, condicionando-os à perda de capacidades motoras, cognitivas, afetivas e culturais.

Assim, verdadeiramente, a erradicação do trabalho infantil implica no enfrentamento de temas estruturais relacionados ao emprego, ao salário e à distribuição da riqueza na sociedade, pois o trabalho infantil persistirá enquanto as famílias brasileiras

permanecerem sem condições econômicas para uma sobrevivência decente. Fora isso, fica quase impossível impedir que os pais levem seus filhos para o trabalho, o que consideram normal, visto que assim foram criados. A solução, a curto e médio prazo, para amenizar a questão da exploração da mão-de-obra infanto-juvenil, ainda está na adoção de políticas de renda mínima que condicionem a ajuda financeira à frequência das crianças e adolescentes à escola, que constituem o único meio de não repetirem o caminho de seus pais.

Considera-se, finalmente que o trabalho na infância, sob qualquer circunstância, é nocivo ao desenvolvimento do ser humano. As conseqüências desastrosas dessa atividade podem ser percebidas imediatamente como no caso de mutilações e doenças, pela defasagem escolar ou pelo abandono dos estudos. Entretanto, muitas vezes os danos só serão descobertos mais tarde porque, de um lado, o trabalho, aparentemente, não é penoso ou insalubre ou perigoso e, por outro, é justificado por motivos nobres: a ajuda à família e o aprendizado para a vida.

Conclui-se, portanto que nos dias atuais, com o avanço das tecnologias, principalmente das que disseminam a globalização, a legislação brasileira deve estar sintonizada com a legislação internacional, principalmente as que tratam do Direito da Criança e do Adolescente.

É imperioso e emergente que o Brasil, ratifique seu compromisso junto a Convenção 138 da OIT, que foi o de manter uma compatibilidade formal de suas leis com a referida convenção e continue a desenvolver programas para obter de modo urgente a erradicação do trabalho infantil.

Referências

ALBERTO, M. de F.P. A situação da criança trabalhadora no mercado informal em João Pessoa. *Política & Trabalho*, n. 16, set., 2000. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ppgs/politica/16-alberto.html>. Acesso em: Jul. 2004.

BRAGA, M. A. Trabalho infantil absorve 5,4 milhões, afirma ibge. *Jornal A Notícia*. Joinville, Pais. Quinta-feira, Disponível em: < <http://an.uol.com.br/2003/abr/17/> . Acesso: 17 abril 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. São Paulo: Atlas.1989.

_____. *Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar*. São Paulo: Atlas, 1993.

_____. L.D.B. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília; 1996.

_____. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

_____. *Lei Orgânica da Assistência Federal*. Lei no 7.742, de 07 de dezembro de 1993.

_____. *PNAD - Pesquisa efetuada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no IBGE em 1988 – publicada no ano de 1990.*

_____. *Lei 9.533/97*. Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas.

_____. Presidência da República. *O combate ao trabalho infantil insere-se no contexto da política de coibição ao trabalho forçado*. Programa Nacional de Direitos Humanos, p. 21, Brasília, 1996.

_____. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República. Cidadania e Inclusão Social. *Em Questão*. Brasília, n. 133, 23 dez. 2003.

DRT, Delegacia Regional do Trabalho. Seminário da Região Sul, Proteção Integral para Crianças e Adolescentes: Fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem. *Anais* Florianópolis, 18 e 19 de setembro de 2000.

ENGUITA, M. F. *A face oculta da escola: educação e trabalho no capitalismo*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

FONSECA, R. T. M. da. *Trabalho rural infanto-juvenil e a doutrina da proteção integral*. São Paulo: LTR, 2002.

FONSECA, C. Criança, família e desigualdade social no Brasil. IN: REZZINI, Irene (Org.). *A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Santa Úrsula, 1993.

FRANKLIN R. N.; et al. *Trabalho precoce e riscos à saúde*. Trabalho realizado na Disciplina de Pediatria do Curso de Medicina da Universidade Luterana do Brasil. Disponível em: <<http://ral-adolesc.bvs.br/pdf/ral/v2n2/p04v2n2.pdf>>. Acesso: jul. 2004.

LIMA, C. G. C. de. Impacto do trabalho precoce na vida de crianças e adolescentes: aspectos da saúde física e mental, cultura e econômica. *Trabalho Precoce*, n. 16, set., 2002. Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/Temas/FiscaTrab/CombateTrabalhoInfantil.pdf>>, Acesso em: jun. 2004.

MENDONÇA, R; DELIBERALLI, P. P.; BAHIA, M. *O trabalho doméstico infanto-juvenil no Brasil*. São Paulo: IPEA, 2001.

PEREIRA, I. Empregar criança era um favor no séc. XVIII. *Folha de São Paulo*, São Paulo, maio. 1997, p. 11. Caderno especial. Disponível em: <<http://www.ull.es/publicaciones/latina/a1999c/134internet.htm>>. Acesso em: Jul. 2004.

PEREIRA, C. Representações sociais: o conceito e o estado atual da teoria. In: SPING, Marl Jane (Org.). *O conhecimento no cotidiano*. São Paulo: Brasiliense, 1993.

RENAUX, M. L. *O outro lado da história: o papel da mulher no Vale do Itajaí, 1850-1950*. Blumenau: Ed. FURB, 1995. 238 p.

SÍLVA, M.A.da. Trabalho infanto-juvenil no Brasil. *Cadernos Aslegis*, v. 4, n. 12, set/dez, 2001. Disponível em: <<http://www.abordo.com.br/aslegis/tela4.htm>>. Acesso em: jul. 2004

UNICEF. *A infância brasileira nos anos 90*. Brasília: MEC, 1999.

VEDOVA, J. D. *Caracterização dos beneficiários do núcleo I do PETI de Morro da Fumaça-SC*. Tese de Mestrado. Morro da Fumaça, 2004.

Endereço:

Rua Ângelo Serafim, 88 Centro Morro da Fumaça/SC CEP 88830-000

Recebido em: 08/2004

Aprovado em: 12/2004